



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2604056400100038301,2604056400100038302

Reclamante/Consumidor(a): CRISTIANO GOMES NOBRE , CNPJ/CPF: 073.357.193-05 , Endereço: Rua 6 - 350 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-330 , Telefone: (85) 8209-9834, E-mail: cristianogomesnobre@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: BANCO ORIGINAL DO AGRONEGOCIO S/A, CPF/CNPJ:09.516.419/0001-75, Endereço: Avenida Manuel Bandeira - Bloco A, 1º andar, Salas 22 e 23, 2º andar, 3º andar, Bloco B, 3º andar, Salas 43 e 44 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP - 05317-020

Reclamado/Fornecedor: PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., CPF/CNPJ:22.896.431/0001-10, Endereço:

Ao(s) 23 de Junho de 2026 às 11h00 na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). CRISTIANO GOMES NOBRE, e o(s) Fornecedor(es) BANCO ORIGINAL DO AGRONEGOCIO S/A, PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., representado pelo(a) Sr(a). IRAMAR ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº017.756.833-03.

Aberta a audiência, foi verificado que a empresa reclamada BANCO ORIGINAL DO AGRONEGOCIO S/A não compareceu à audiência de conciliação previamente designada para a presente data, bem como não apresentou nenhuma justificativa prévia para sua ausência.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. este reitera os termos da defesa e esclarece que o contrato foi quitado, os valores questionados foram regularizados e inexistente cobrança ou negativação vigente. Com isso, diante do exposto, requer o arquivamento da presente reclamação.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). CRISTIANO GOMES NOBRE, este informa está ciente e de acordo com os esclarecimentos prestados pelo preposto da reclamada PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

DA CONCILIADORA

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, c(a) representante do fornecedor reclamado PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. apresentou os devidos esclarecimentos acerca da demanda apresentada pelo(a) consumidor(a), informando que o contrato objeto da reclamação encontra-se integralmente quitado e que os valores questionados foram devidamente regularizados, inexistindo, portanto, cobrança ou negativação vigente em nome do(a) reclamante. Ademais, realizou a juntada aos autos dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos, substabelecimento e procuração.

1. Fica a empresa reclamada PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. comprometida, por mera liberalidade, a cumprir com os esclarecimentos apresentados consistentes na exclusão integral do referido débito.
2. Fica consignado que a empresa reclamada se compromete a não mais realizar notificações ou cobranças ao reclamante, por qualquer meio de comunicação, relativamente ao débito objeto da presente reclamação.
3. Fica o reclamante ciente que se a empresa não cumprir o presente acordo deverá comunicar a este órgão consumerista.
4. Fica, portanto, estabelecido o compromisso da reclamada de cumprir integralmente os esclarecimentos, sob pena de aplicação de multa e das demais sanções administrativas cabíveis, previstas no Código de Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

Dito isto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 23 de Junho de 2026.



2



Luana de Souza Rodrigues
LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

Cristiano Gomes Nobre
CRISTIANO GOMES NOBRE (Consumidor(a))

AUSENTE

(Preposto(a))

BANCO ORIGINAL DO AGRONEGOCIO S/A (Fornecedor)

PRESEÇA VIRTUAL

IRAMAR ALVES DA SILVA (Preposto(a))

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. (Fornecedor)

